



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 377/70

**Institui o Dia do Diplomado pela
Universidade do Estado da
Guanabara.**

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Universidade do estado da Guanabara comemorará anualmente, em 20 de setembro, o DIA DO DIPLOMADO.

Parágrafo único – No dia referido neste artigo serão promovidas manifestações de conagração entre mestres, alunos e antigos alunos diplomados pela U.E.G.

Art. 2º - Os atos festivos do DIA DO DIPLOMADO obedecerão a programa organizado pela Associação dos Diplomados e sujeito, a cada ano, à aprovação do Reitor.

Parágrafo único – Os atos serão cumpridos dentro da U.E.G., sem prejuízo dos eventos que devam ser promovidos externamente.

Art. 3º - O reitor complementarará por Ato executivo as disposições desta Resolução, na hipótese de tornar-se conveniente ou oportuno.

Art. 4º - A comemoração será antecipada, ou efetuada posteriormente, se a data de 20 de setembro recair em dia de recesso das atividades universitárias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

UEG, em 16 de novembro de 1970.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor